



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI Nº. 401/2008**

**“DENOMINA NOME DE BAIRRO; AVENIDAS E RUAS DA AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO BADARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de “**BAIRRO TRABALHISTA**”, a ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 2º** - Fica denominado de “**AVENIDA ALTAMIRO CASSIANO DA ROCHA**”, a avenida localizada entre as quadras nº.s 7, 6, 8, 9 e 10, iniciando na lateral do lote 38, frente dos lotes nº.s 65 e 64 da quadra 7; lotes nº.s 30 a 37 da quadra 6; lotes nº.s 54 e 53 da quadra 7; frente dos lotes nº.s 69, 68, 67 e 66 da quadra 8; lotes nº.s 85, 100, 99, 98, 97, 96, 95 e 94 da quadra 09 e lotes nº.s 129 e 130 da quadra 10, localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 3º** - Fica denominado de “**RUA JOSÉ PEREIRA ZAMBON**”, a rua localizada entre as quadras 2 e 5, iniciando nos lotes nº.s 6 a 9 da quadra 2, e nos lotes nº.s 22 a 24 da quadra 5; localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 4º** - Fica denominado de “**RUA LOURENÇO JOSÉ DIAS**”, a rua localizada entre as quadras 2, 3, 4 e 5, iniciando na lateral do lote nº. 9 da quadra 2, lateral do lote nº. 10, frente do lote nº. 18 e lateral do lote nº. 17 da quadra 3; lateral do lote nº. 21, fundos do lote nº. 20, da quadra 4, e lotes nº.s 24 a 29 da quadra 5, localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 5º** - Fica denominado de “**RUA ANTÔNIO FERREIRA BRUM**”, a rua localizada entre as quadras 3 e 4, iniciando nos lotes nº.s 14 a 17 da quadra 3, e nos lotes nº.s 19 a 21 da quadra 4; localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 6º** - Fica denominado de “**RUA NORMINDA BADARÓ CÔCO**”, a rua localizada entre as quadras 6 e 7, iniciando nos lotes nº.s 55 a 63 da quadra 7, e fundos dos lotes nº.s 30 a 37 da quadra 6; localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 7º** - Fica denominado de “**RUA ANTÔNIO LUIZ BADARÓ**”, a rua localizada entre a quadra 7 e o Estádio Municipal, iniciando nos lotes nº.s 38 a 52, localizada na ampliação do loteamento Badaró.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 8º.** - Fica denominado de “**RUA EDÍLIO DE SOUZA ARAÚJO**”, a rua localizada entre a quadra 8 e o Estádio Municipal, iniciando nos lotes nº.s 69 a 77, localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 9º.** - Fica denominado de “**RUA JOAQUIM JOVENÇO**”, a rua localizada entre as quadras 8 e 9, iniciando nos lotes nº.s 78 a 84 e lateral do lote nº. 66 da quadra 8, e nos lotes nº.s 85 a 91 da quadra 9; localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 10.** - Fica denominado de “**RUA JOSÉ FIRME DAS NEVES**”, a rua localizada entre a quadra 10 e o Estádio Municipal, iniciando nos lotes nº.s 101 a 107, localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 11.** - Fica denominado de “**RUA FRANQUISMAR MARTINS DONATO**”, a rua localizada entre as quadras 10, 09 e 08 e o Estádio Municipal, iniciando nos lotes nº.s 108 a 129; lotes nº. s94, 93, 92 e 91 da quadra 9; lotes nº.s 78 a 77 da quadra 8; localizada na ampliação do loteamento Badaró.

**Art. 12.** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejetuba-ES, 24 de setembro de 2008.

**ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 24 de setembro de 2008.

**ADILSON FLORIANO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete